

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO E SENHOR  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

Recebido em: 23/09/19  
Município de Cordilheira Alta

**SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°  
21.536.580/0001-06 e Inscrição Estadual n° 257.532.382, com  
sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 814 – E, sala  
comercial, Bairro: Jardim Itália, no município de Chapecó – SC,  
CEP n° 89.802-14, por intermédio de sua representante legal  
Senhorita GABRIELLI MOHR DUTRA, brasileira solteira,  
empresária, inscrita no CPF n° 098.292.329-56 e RG n° 5.531.902,  
vem apresentar **recurso administrativo** em relação ao item n° 3 do  
edital em epígrafe, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir  
aduzidos:

#### **I – DOS FATOS:**

O município de CORDILHEIRA ALTA - SC publicou edital de  
pregão presencial cujo objeto é eventual e futura aquisição de  
EQUIPAMENTOS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,  
ROÇADEIRA, SOPRADOR, BOMBA DOSADORA,  
TURBIDÍMETRO E VÁLVULA BORBOLETA). (EXCLUSIVO

ME/EPP). Ocorre que no dia e hora da sessão pública, na fase de propostas a representante legal verificou que a proposta da empresa METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORAT estava em desconformidade uma vez que o equipamento ofertado não atende a íntegra do descritivo presente no edital.

## II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo é tempestivo uma vez que a credenciada apresentou a intenção de recurso no momento da sessão pública e as razões do recurso foram apresentadas dentro do prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública. O prazo de 3 (três) dias está estabelecido no item 7,14 do edital conforme exposto abaixo:

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Desta forma como a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, cumpriu com os prazos e o recurso é considerado tempestivo e este deve ser CONHECIDO.

### III – DO MÉRITO

Como o edital não fora impugnado dentro do prazo legal, este faz lei entre as partes e deve ser aplicado, sob pena de infringir a vinculação do instrumento convocatório, previsto de forma expressa no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e é um princípio de grande relevância dentro do direito administrativo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes. [...] (PIETRO, 2001, p.299). (grifo nosso)



No sentido de corroborar o entendimento de que o edital é a lei interna da licitação, cita-se Fernanda Marinela:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, **não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele**. Por essa razão, é que a **doutrina diz que o edital é lei interna da licitação**, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA, 2006, p. 264). (grifo nosso).

A municipalidade elaborou o seguinte descritivo para o item 3: TURBIDÍMETRO QUE MEDE NUMA ESCALA DE 0 A 1000 NTU E DUAS ESCALAS: DE 0 A 50 E DE 50 A 1000, ATRAVÉS DE RAIOS INFRAVERMELHOS, SEM EXIGÊNCIA QUANTO A DIMENSÃO. POTÊNCIA VIÁVEL PODENDO SER DE 6 A 9 VOLTS.

Para proceder com a análise do item cotado pela licitante METROLOGICA, utilizamos das informações presentes no site da fábrica do produto cotado: AKSO e também do prospecto apresentado pela licitante no envelope proposta. Após a análise, verifica-se que o produto ofertado não atende ao item a seguir:

- Não há informação no site do fabricante AKSO e no prospecto apresentado, se o equipamento possui duas escalas de medição 0 a 50 E DE 50 A 1000. **O descritivo do edital**

exige que o equipamento cotado, mede uma escala de 0 a 1.000 NT e duas escalas de medição de 0 a 50 E DE 50 A 1000. No prospecto cotado e no site diz que possui uma faixa de medição, conforme grifo nosso no catálogo anexo ao recurso.

Anexamos o catálogo que está no site do AKSO, [https://www.akso.com.br/produto/fotometros/turbidimetro\\_digital\\_tu430-31](https://www.akso.com.br/produto/fotometros/turbidimetro_digital_tu430-31) para que seja possível verificar as informações dispostas acima. Em nossa proposta no dia da licitação anexamos o catálogo do produto cotado por nós, que é uma das marcas que atende integralmente ao descritivo (existe no mercado outras marcas que atendem, não houve direcionamento do descritivo para somente uma marca), conforme poderá ser visto pelo nosso catálogo anexo a proposta e no link do site do fabricante: <https://hannainst.com.br/productos/turbidimetros/medidor-turbidez-com-maleta-para-transporte/>.

Desta forma pedimos a desclassificação da empresa METROLOGICA, uma vez que cotou equipamento que não atende a íntegra do disposto no edital e que conseqüentemente o produto passe para o licitante que cotou o produto que atende totalmente ao descritivo exposto no edital.

#### **IV – DOS PEDIDOS**

A empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME requer o que segue:

- A) Que o recurso seja CONHECIDO, uma vez que fora apresentado dentro dos prazos estabelecidos.



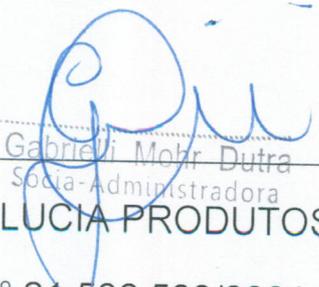
B) Que o recurso seja PROVIDO, no sentido de desclassificar a empresa METROLOGICA e que o item 3 passe para a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI que cotou o equipamento que atende a íntegra do descritivo.

#### REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

- BRASIL, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Brasilia., DF, jun 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm). Acesso em: 20 de Ago de 2018.
- MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo.** 2ª ed. rev. e atual. Salvador: JusPodivm, 2006.
- PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo.** 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

Termos em que pede deferimento.

Chapecó, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

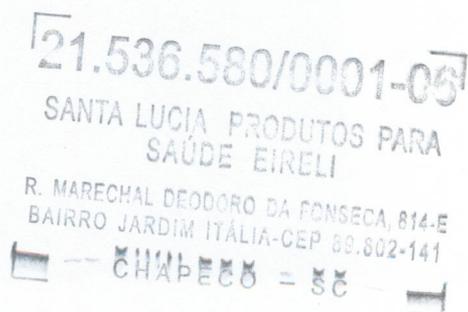
  
Gabrielli Mohr Dutra  
Sócia-Administradora

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

CNPJ Nº 21.536.580/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL

GABRIELLI MOHR DUTRA



Sua cotação

Nosso fixo

(51) 3

[Laboratório](#)
[Análise de Água](#)
[Laboratório](#)
[Seg. do Trabalho](#)
[Mecânica](#)
[Acessórios](#)
[Câmbios/Enxerto](#)
[Todos os pro](#)

EQUIPAMENTO COTADO METEOROLOGICA

 Você está em: [Produtos](#) > [Laboratório](#) > [Fotômetros](#) > [Turbidímetro Digital - TU430](#)

## Turbidímetro Digital - TU430


[Baixar o manual \(PDF\)](#)
Quantidade: 


Ideal para utilização a campo para verificação do nível de turbidez (NTU) na água. Possui faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e tem memória para até 150 registros.

### DESCRIÇÃO

O Turbidímetro Digital TU430 é um instrumento indicado para medir a turvação em líquidos, isto é, mede a concentração de partículas sólidas suspensas na amostra.

Por ser portátil e ser compacto, o modelo TU430 facilita a utilização a campo, tornando viável a verificação do nível de turbidez (NTU) em água potável, rios, lagos, em tratamento de água residual, sistemas de aquecimento entre outros.

O TU430 possui uma faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e tem memória para até 150 registros.

Seu diferencial está em seu tamanho compacto e sua maleta completa que garantem praticidade e agilidade de medição em qualquer lugar.

Para maior praticidade e economia o TU430 além de funcionar com pilhas, agora pode ser alimentado via cabo USB, podendo ser conectado em computadores, notebooks e carregadores de celular.

Acompanha maleta de transporte, 2 cubetas para medição (10mL), 1 cubeta de solução padrão 0NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 20NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 100NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 800NTU (10mL), 1 copo para coleta de amostras (30mL) e 1 flanela para limpeza/secagem das cubetas.

### Aplicações

O turbidímetro é utilizado nos mais diversos processos de controle e tratamento de água, inclusive em teste de água potável, em tratamento de águas residuais, em rios, lagos, laboratórios, em estudos ambientais, nas indústrias alimentícias, de bebidas, farmacêuticas, químicas, têxtil, cosméticas, entre outros.

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Faixa de medição: 0 a 1000 NTU

#### Resolução:

0.01NTU (0 a 19.99 NTU)

0.1NTU (20 a 199.9 NTU)

[Fale conosco agora!](#)

NTU / 200 a 1000 NTU

**Exatidão:**

± (0,5NTU + 5% da leitura)

**Comprimento de onda:** 850nm**Angulo de Medição:** 90°**Dimensões (LxAXP):** 70 x 136 x 65 mm**Peso:** 195g (com pilhas)**Temperatura de operação:** 0 a 50°C**Umidade de operação:** 10 a 90%UR (sem condensação)**Alimentação:** 6Vdc (4 pilhas AAA alcalinas) ou

6Vdc - 500mA (adaptador AC/DC - não incluso)

**Método de medição:** ISO7027**Tempo de resposta:** 30 segundos**Unidades de medição:** NTU / FTU / EBC**Funções adicionais:**

- Desligamento automático por inatividade: 10 minutos
- Calibração em até 4 pontos (acompanha soluções 0, 20, 100 e 800NTU)
- Memória para até 150 registros

## PRODUTOS RELACIONADOS



Certificado de Calibração  
Rastreável para Turbidímetro  
Digital



Bateria AAA 1,5V (2 unidades)

**MAIS CONFIANÇA E AGILIDADE PARA ANÁLISES DE TURBIDEZ. NÓS TEMOS UMA RESPOSTA.**

**Turbidímetro Digital com Registro TU Log**

**calibre mais**

FAÇA COMO ELES E NOS ACOMPANHE



Akso Produtos Eletrônicos

Like Page 175 likes

2 friends like this



ENTREGA RÁPIDA  
E GARANTIDA

SUORTE TÉCNICO

PRODUTOS COM ATÉ  
2 ANOS DE GARANTIA

COMPROMET  
COM OS CLIE

Empresa  
Calibração  
Assistência técnica  
Catálogos  
Vídeos  
Informativos  
Fóruns

Akso na mídia  
Contato  
Trabalhe conosco  
Garantia

[/akso.instrumentos.medica.br](https://akso.instrumentos.medica.br)

**Akso Produtos Eletrônicos Ltda.**  
Rua Emilio Dexheimer, 357 - Jardim América  
São Leopoldo - RS - CEP: 93032-200

Telefones: (51) 3406.1717

Equipamento SANTA LUCIA

○ HI93703C

Medidor de Turbidez inclui maleta para transporte + Padrão de calibração + cubetas para análises



Este turbidímetro mede através de raios infravermelhos uma faixa de 0 a 1000 NTU e duas escalas de medição, sendo uma de 0 a 50 e outra de 50 a 1000. O equipamento seleciona automaticamente a faixa apropriada de acordo com a turbidez da amostra. Este foi projetado de acordo com o Padrão Internacional ISO 7027. O microprocessador reconhece automaticamente os valores de 0 e 10 NTU para poder assim realizar uma calibração precisa menor que 1 NTU.

- Até 3 pontos de calibração
- Sistema de Travamento para cuvetas
- Teclado resistente à água

Categoria Turbidímetros

Tag: Turbidez

21.536.580/0001-05

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA  
SAÚDE EIRELI

R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 814-E  
BAIRRO JARDIM ITÁLIA-CEP 89.802-141

CHAVECO = 35



Descrição

Especificações

Avaliações (0)

Cotação

O HI93703 é um medidor de turbidez portátil especialmente projetado para medições de qualidade de água, proporcionando leituras confiáveis e precisas, mesmo quando os níveis de turbidez forem muito baixos. O instrumento é baseado num sistema óptico que garante resultados precisos, acompanhados de estabilidade. A calibração periódica com os padrões de compensação já acompanhados é útil, prevenindo qualquer variação de intensidade da fonte de luz. Cubetas de 25mm compostas por um vidro óptico esp garante repetitividade das medições de turbidez.



## HI93703C

Medidor de Turbidez inclui maleta para transporte + Padrão de calibração + cubetas para análises



Este turbidímetro mede através de raios infravermelhos uma faixa de 0 a 1000 NTU e duas escalas de medição, sendo uma de 0 a 50 e outra de 50 a 1000. O equipamento seleciona automaticamente a faixa apropriada de acordo com a turbidez da amostra. Este foi projetado de acordo com o Padrão Internacional ISO 7027. O microprocessador reconhece automaticamente os valores de 0 e 10 NTU para poder assim realizar uma calibração precisa menor que 1 NTU.

- Até 3 pontos de calibração
- Sistema de Travamento para cuvetas
- Teclado resistente à água

Categoria Turbidímetros

Tag: Turbidez



Descrição

Especificações

Avaliações (0)

Cotação

Faixa	0.00 a 1000 FTU
Resolução	0.01 (0.00 a 50.00 FTU); 1 (50 a 1000 FTU) <b>ESCALAS DE MEDIÇÃO</b>
Precisão	±0.5 FTU ou ±5% de leitura (o qual for maior)

Calibração	Três pontos (0 FTU, 10 FTU e 500 FTU)
Detector de Luz	Fotocélula de Silicone
Fonte de Luz/ Vida útil	LED infravermelho/ Vida útil do aparelho
Tipo de Bateria/Vida útil	1.5V AA (4) / Aproximadamente 60 horas de uso contínuo ou 900 medições; desligamento automático após 5 minutos de inatividade
Ambiente	0 a 50°C (32 a 122°F); RH máx 95% (Não condensado)
Dimensões	220 x 82 x 66 mm (8.7 x 3.2 x 2.6")
Peso	510 g (1.1 lb.)

## Produtos relacionados



**HI93703-0**

Padrão de Calibração Turbidez 0 FTU, 30 ml